



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 569, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

**Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus Poderes e autarquia, concede revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos, extensivo aos proventos de inatividade e pensões, conforme artigo 37, inc. X da CR/88 e Lei Municipal nº 361/2002, na forma determinada nesta Lei.

**Parágrafo Único.** A revisão geral e anual determinada por esta Lei aplicar-se-á aos servidores públicos contratados na forma da lei.

**Art. 2.º**- A revisão geral e anual de que trata esta lei, relativa ao período compreendido entre 30 de abril de 2010 e 30 de março de 2011, será de 8 % (oito inteiros por cento), índice este que não se aplica aos subsídios dos agentes políticos, devendo a mesma produzir efeitos financeiros à partir de 1.º de abril de 2011.

**Parágrafo Único.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover a recomposição dos subsídios dos agentes políticos no percentual de 6,31 % (seis inteiros vírgula trinta e um centésimos por cento), observados os limites constitucionais que regulam a matéria.

**Art. 3.º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias vigentes de cada um dos poderes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 4.º**- Ficam excluídos da revisão geral de que trata esta Lei os ocupantes do cargo de Médico Plantonista – 12 h/Plantão em sábados e domingos, por já ter sido concedido aumento do vencimento pela Lei Complementar Municipal nº 42, de 28 de março de 2011.

**Art. 5.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 29 de abril de 2011.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal